

LEI Nº 653

De: 08.10.93

SÚMULA: Dispõe sobre o plano plurianual do município, para o período do Município, para o período de 1994 e 1997.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O plano plurianual do município, para o período de 1994 a 1997, constituído pelos anexos constantes desta lei, será executado nos termos da Lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício e do orçamento anual.

Artigo 2º - A lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentário, com indicação da fonte de recursos.

Artigo 3º - O poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa com a receita estimada em cada exercício através de Lei complementar.

Artigo 4º - A presente Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 1994 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos oito dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e três.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL